

Emenda 08 ao Projeto de Lei nº 44/2018, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 do Município de Ouro Branco e dá Outras Providências.

Art. 1º - Altera o caput do artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até **15 de agosto de 2018**, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 2º - Inclui o Parágrafo único ao artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, **no exercício de 2019**, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado **no exercício de 2018**, cujo montante deverá ser consignado por estimativa **na Lei Orçamentária de 2019**.

Ouro Branco, 12 de junho de 2018.

Carlos Roberto Rodrigues
Vereador

Carlos Roberto Pereira
Vereador

Charles Silva Gomes
Vereador

Geraldo Pedro da Silva
Vereador

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

Leandro Marcelo Souza
Vereador

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Reinaldo Nolasco da Silva
Vereador

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador